

CHAMADA PÚBLICA

176/2026

CONTRATANTE (UASG)

(158306)



OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 239.232,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Conforme ordem de prioridade hierárquica definida pela Resolução FNDE nº 04/2026.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026
(Processo Administrativo nº 23051.007378/2026-70)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Belém, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00, com sede na Avenida Almirante Barroso, número 1155, no bairro do Marco, em Belém (PA), CEP 66093-020, vinculado ao Ministério da Educação, por intermédio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designado pela PORTARIA Nº 1815/BELÉM/IFPA, DE 06 DE ABRIL DE 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, observadas as normas e condições do presente Edital e as predisposições contidas no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, e nas Resoluções pertinentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará/IFPA – Campus Belém no período letivo de 2026/2027, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 09/09/2026

Horário: 10h00 (Horário Local)

Local: Diretoria de Administração (Coordenação de Aquisições)

E-mail: licitacao.campusbelem@ifpa.edu.br; aquisicoes.belem@ifpa.edu.br

Telefone.: (91) 98402-2929

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2026/2027 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Belém, conforme especificações dos gêneros alimentícios contido no Termo de Referência, anexo I, integrante deste edital.

1.2. A Entidade Executora aplicará no mínimo 45% dos recursos do FNDE destinados ao PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

4.2. Para participação da chamada pública, **o grupo formal, informal ou fornecedor individual**, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1 e nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS BELÉM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS BELÉM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.3. Serão abertos primeiro os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, e distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes dos INTERESSADOS presentes. Os participantes da chamada que apresentarem a documentação compatível com as exigida no edital terão **OS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA** abertos para o julgamento e classificação.

4.4. A Comissão Julgadora fará o julgamento e classificação das propostas considerando vencedora a INTERESSADA que for habilitada e vencer na ordem de classificação disposta pelos incisos do parágrafo 4º do Art. 35 da Resolução nº 06/2020.

4.5. O preço unitário de cada item ofertado bem como o valor da proposta deve estar em algarismo em moeda corrente legal do país, sendo idêntico ao estipulado por este edital, já inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em uma via. **AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS OU CÓPIA XEROX ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

4.7. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.9. Não serão recebidas documentações e Proposta de Venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

5.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física ou do CAF do agricultor familiar participante, com status “ativo e válido”.
- III. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo III**).

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

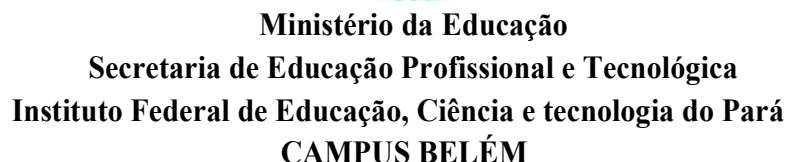
5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- O extrato da DAP Física ou do CAF do agricultor familiar participante, com status “ativo e válido”.
- III- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo III**).

5.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Física ou do CAF do agricultor familiar participante, com status “ativo e válido”.
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Entidade Executora deverá aplicar, **no mínimo,**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

7.3. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos de venda da **Região Geográfica Imediata**, da **Região Geográfica Intermediária**, do **Estado** ou do **País**, nesta ordem, conforme o art. 29, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 3/2025;

7.4. Das aquisições de gêneros alimentícios realizadas junto à **Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA**, identificada por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá estar em nome da mulher**, comprovado por nota fiscal de venda, conforme o art. 29, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 3/2025;

7.5. Entende-se por **Unidade Familiar de Produção Agrária** aquela identificada por DAP ou CAF, conforme legislação vigente do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, nos termos do art. 29, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

7.6. A mulher integrante da Unidade Familiar de Produção Agrária de que trata o item 7.4 será identificada por meio do número de CPF, devendo constar como mão de obra no extrato do CAF, conforme o art. 29, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

7.7. A aquisição prevista no item 7.4 será comprovada exclusivamente por meio de **nota fiscal de venda emitida em nome e CPF da mulher**, nos termos do art. 29, § 7º, da Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

7.8. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- I – Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II – Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;
- III – Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;
- IV – Grupo de projetos do Estado;
- V – Grupo de projetos do País.

7.9. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais;
- II – os projetos da Região Geográfica Imediata terão prioridade sobre os da Região Geográfica Intermediária, do Estado e do País;
- III – os projetos da Região Geográfica Intermediária terão prioridade sobre os do Estado e do País;
- IV – os projetos do Estado terão prioridade sobre os do País.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

7.10. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

- a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
- b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
- c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
- d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.11. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, observada a ordem de prioridade territorial e os critérios de seleção previstos nos itens 7.3, 7.9 e 7.10 deste edital.

7.12. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica."



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

10. DA QUANTIDADE, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O QUANTITATIVO dos Gêneros Alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal (**Ordem de Fornecimento**) elaborada pelo **Setor de Alimentação e Nutrição – SAN** do IFPA – Campus Belém, conforme demanda do cardápio.

10.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no **Setor de Alimentação e Nutrição – SAN** do IFPA – Campus Belém, situado **Avenida Almirante Barroso, número 1155, no bairro do Marco, em Belém (PA), CEP 66093-020**, em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo SAN do IFPA – Campus Belém, no turno da manhã (08h00 às 11h00 horas), preferencialmente todas as terças e quintas-feiras, podendo ser alterado, conforme a necessidade do referido setor, respeitado o cronograma estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**).

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA**, o vencedor será convocado para assinatura do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, **sendo a execução física e financeira realizada de forma anual**, condicionada à disponibilidade orçamentária e aos repasses anuais do FNDE.

12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, aplicada **subsidiariamente**, no que couber.

12.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta Chamada Pública.

12.4. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

13.1.1. Por acordo entre o IFPA – Campus Belém e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;

13.1.2. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

001/2026; e

13.1.3. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O PAGAMENTO será realizado em **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. No ato da entrega dos Gêneros Alimentícios, os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desta Chamada Pública.

15.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

15.3. As verduras e legumes deverão estar em boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, além de estarem isentas de:

15.5.1. Substâncias terrosas;

15.5.2. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

15.5.4. Umidade externa anormal;

15.5.5. Odor e sabor estranhos;

15.5.6. Enfermidades;

15.5.7. Lesões que afetam a sua aparência e utilização.

15.6. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente.

15.7. Os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados até o IFPA – Campus Belém em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo.

15.8. O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc., e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

15.9. O IFPA – Campus Belém rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as especificações deste Edital e os Anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

16. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

16.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios no IFPA – Campus Belém imprescindível da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, mediante preenchimento do **Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar – ANEXO IX**, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL de forma padronizada com a sua Logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via do IFPA – Campus Belém; a 2ª (segunda) via do GRUPO FORMAL e a 3ª (terceira) via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural;

16.2. Compete ao IFPA – Campus Belém a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e na minuta do contrato.

18. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. Conforme o art. 104 e seus incisos da lei 14.133/2021, o **IFPA – Campus Belém**, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao Contrato de **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**:

18.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

18.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

18.1.3. Fiscalizar sua execução; e

18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

19. DOS FATOS SUPERVENIENTES

19.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026**.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo interposição de recursos, a Comissão “CEL” do IFPA – Campus Belém, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo. Será homologado e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

adjudicado pelo **Diretor-Geral do IFPA – Campus Belém;**

20.2. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Belém, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer questões, desde que não possam ser resolvidas pela Comissão “CEL” e Direção Geral do IFPA – Campus Belém, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta **Chamada Pública 001/2026** poderá ser obtida nos seguintes locais:

22.1.1. Site: <https://belem.ifpa.edu.br/>; licitacao.campusbelem@ifpa.edu.br

22.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) **específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

22.3. Limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

22.4. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III - Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará
CAMPUS BELÉM

ANEXO II- Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Produção Própria – Grupo Informal e Produtor Individual;

ANEXO IV – Declaração de Produção Própria – Grupo Formal;

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

ANEXO VI – Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais, Agricultores Familiares (Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos);

ANEXO VII – Modelo De Projeto de Venda Para Grupos Formais, Cooperativas, Organizações Produtivas (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de controle do limite de venda (grupos formais);

ANEXO IX - Termo de Recebimento De Produtos Da Agricultura Familiar; e

ANEXO X – Minuta de Contrato.

ANEXO XI –Cardápio

Belém-PA, 11 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO MURILLO PAMPLONA NOVAES**
Data: 11/08/2026 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Murillo Pamplona Novaes
Presidente da Comissão de Chamada Pública
IFPA – Campus Belém



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO - II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ nº: _____ **ou CPF** _____

**À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública Nº 001/2026 - Dispensa de Licitação
xxxx/2026 do Instituto Federal do Para Campus Belém.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, a participar da Chamada Pública Nº 001/2026 (Dispensa de Licitação nº
XXXX/2026), instaurado pelo **Instituto Federal do Para Campus Belém**. Na qualidade de representante
legal da empresa _____.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, CPF nº _____,
DAP Física nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto
de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em
minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem
como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____/_____ e DAP Jurídica nº _____.

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)
ANEXO – V

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP física:		7. Fone:		8. E-mail:	
9-					
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 39 da Resolução nº 06 do FNDE/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
					Conforme demanda
					Conforme demanda
					Conforme demanda
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026					

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

6						
7						
8						
9						
10						
11						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Executora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém	2. CNPJ: 10.763.998/0003-00	3. Município: Belém
4. Endereço: Avenida Almirante Barroso, número 1155, no bairro do Marco, em Belém (PA), CEP 66093-020.		5. DDD/Fone: 91-
6. Nome do representante e e-mail: Profº. Dr. Hélio Antônio Lameira de Almeida/dg.belem@ifpa.edu.br		7. SIAPE: 2432115
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
8. Local e data:	9. Assinatura do Fornecedor Individual:	10. CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO - VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

6					
---	--	--	--	--	--

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém	2.CNPJ 10.763.998/0003-00	3.Município Belém
4. Endereço Avenida Almirante Barroso, número 1155, no bairro do Marco, em Belém (PA), CEP 66093-020	5.DDD/Fone 91-98402-2929	
6. Nome do representante e e-mail Prof. Dr. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA/ dg.belem@ifpa.edu.br	7.SIAPE 2432115	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total	6.Cronograma de
-----------	-----------	--------------	-----------------	---------------	-----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

					por Produto	Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

8			
---	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPOS FORMAIS (Detentores De Dap Jurídica - Cnpj)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade Executora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém		2. CNPJ: 10.763.998/0003-00	3. Município/UF
4. Endereço: Avenida Almirante Barroso, número 1155, no bairro do Marco, em Belém (PA), CEP 66093-020.			5.Fone: 91-98402-2929
6. Nome do representante e e-mail: Profº. Dr. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA / dg.belem@ifpa.edu.br			7. SIAPE: 2432115

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2. Und	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

			4.1. unit.	4.2.Total	Entrega dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: * Preço publicado no Edital n XXXX/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato representado(a) por
_____ (nome do representante legal de
acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

_____/_____/_____
Local e Data

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO - IX
TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 – Atesto que (**nome da Entidade Executora**), CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, representada por (**nome do representante legal**), recebeu em **00** de **mês** de 2026 ou durante o período de **00** de **mês de 202X** a **00 de mês de 202X** do(s) fornecedor(es):

- 1) _____, CNPJ/CPF nº _____
2) _____, CNPJ/CPF nº _____

Os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

8 – Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ 00.000,00** (**Valor por extenso**).

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo **Setor de Alimentação Escolar do IFPA – Campus Belém**.

Belém, ____ de _____ de 2026

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor Ciente:

Entidade Articuladora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026
Processo nº (23051.007378/2026-70)

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), E A EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém “**IFPA – Campus Belém**”, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Almirante Barroso, número 1155, no bairro do Marco, em Belém (PA), CEP 66093-020, inscrita no CNPJ sob n.º 10.763.998/0003-00, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. xxxxxx, nomeado através da Portaria xx/xxxx, , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026**, Processo Administrativo n.º 23051.013531/2025-06, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ **00.000,00 (Valor por extenso)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (**Anexo VI do Edital**) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

ITEM	Produto	UND	QUANT	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa: 33.90.32-03
Unidade Gestora: 26416/158308
Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA SÉTIMA:

Da entrega dos produtos (transcrever conforme definido no Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do CD/FNDE n.º 06/2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Entidade Executora “**IFPA – Campus Belém**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2026**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (e alterações), pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Das obrigações da Contratante (transcrever conforme definido no Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Das obrigações da Contratada (transcrever conforme definido no Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

O Contrato terá **VIGÊNCIA** de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**.

A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Belém - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, **00 de mês** de 2026.

Diretor Geral do IFPA – Campus Belém

Contratado
(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)

(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO XI
CARDÁPIO QUALITATIVO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2026

PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA <i>Prato Regional</i>	QUINTA	SEXTA
Semana 1	Mingau (milho branco ou tapioca)	Salpicão de frango, arroz branco e suco	Arroz paraense (frango ou charque) e suco	Bife acebolado, arroz, feijão e laranja	Hot dog e suco
Semana 2	Macarronada de frango e suco de fruta	Baião de dois nutritivo e melancia	Açaí, filé de peixe frito (pescada) e farinha de mandioca (Bragança)	Strogonoffe de frango, arroz branco e suco de fruta	Pão com ovos mexidos e achocolatado quente
Semana 3	Vitamina de frutas (banana + maçã) e biscoito	Arroz carreteiro (charque + calabresa + temperos naturais) e melancia	Vatapá tradicional e suco Opção para alérgicos: vatapá de frango	Sopa de carne c/ feijão e legumes e banana	Sanduíche de frango e suco
Semana 4	Macarrão à bolonhesa e suco	Arroz com galinha (folhosos + maçã + salsicha) e suco	Tacacá tradicional O camarão é servido separadamente	Feijão nutritivo (charque + calabresa + abóbora + folhosos), arroz branco e laranja	Bolo (chocolate ou formigueiro) e iogurte ou bebida láctea
Semana 5	Farofa nutritiva de ovos e suco de fruta	Risoto (filé de peixe + seleta) e tangerina	Frango no tucupi, arroz e banana	Feijão tropeiro, arroz e tangerina	Cachorro quente e suco
Semana 6	Vitamina de fruta (abacate ou mamão ou outra fruta) e biscoito	Picadinho à jardineira, arroz branco e suco	Arroz paraense tradicional Opção para alérgicos: arroz paraense de frango	Estrogonofe de carne, arroz branco e suco	Frutas in natura: banana e maçã (ou outras frutas)
ALMOÇO	Bife acebolado Arroz c/ cenoura Feijão carioca Macarrão a alho e óleo Salada crua (alface, tomate)	Isca de frango Arroz branco Feijão carioca Farofa simples Salada crua (repolho, cenoura)	Carne assada de panela Arroz branco Feijão preto Macarrão a alho e óleo Salada cozida (batata, cenoura)	Chapa mista Arroz branco Feijão carioca Farofa simples Salada crua (repolho, tomate)	Picadinho c/ legumes Arroz branco Feijão preto Farofa simples Salada crua (alface, repolho)

Belém-PA, 20 de março de 2026.